

A empresa interessada na participação do Processo N° 08/2017 - Pregão Presencial N° 06/2017 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br), caso contrário o SAMAE de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (    ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nova Trento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**PROCESSO N° 08/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017**

**DATA DE ABERTURA: 30/08/2017**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/08/2017 ATÉ AS 08:30 HORAS**

**ABERTURA: 30/08/2017 ÀS 09:00 HORAS**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE:  
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356 – CENTRO- NOVA TRENTO-SC**

**O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Nova Trento/Santa Catarina**, através do Diretor Ivã Alessandro Franzoi, representante legal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por meio de seu **Pregoeiro** presente comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **Menor Preço Global**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto nº 003/2013 de 07 de Janeiro de 2013 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes pertinentes e conforme as especificações e condições a seguir:

### **1.0 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Completo para construção da nova Estação de Tratamento de Água, com captação no Ribeirão Frederico, no município de Nova Trento-SC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR, Anexo II do edital.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Proposta de Preço (Anexo I)
- Termo de Referência (Anexo II);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Modelo de Declaração de Ausência de Servidor (Anexo V);
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)
- Minuta do Contrato (Anexo VII)

## **2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da dotação constante da Lei Orçamentária Anual de 2017 com a seguinte classificação: **15.01.1.009 Ampliação e Melhoria de Rede de distribuição de Água**  
**Dotação (5) 3.3.90.00.00.00.00.3070**

## **3.0 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que explorem ramo da atividade compatível com o Objeto licitado e que atendam todas às exigências neste Edital e seus anexos.

3.1.1. As empresas que desejarem participar deste certame deverão, quando da assinatura do contrato, apresentar comprovante, com o número de telefone, e-mail locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação a execução dos serviços contratados, sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada até no final do ato de assinatura do contrato de prestação de serviço, sob pena de revogação da Homologação, assim como a aplicação das demais penalidades previstas na legislação e no Edital.

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Que esteja sob regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
- c) Qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio de qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo público no SAMAE de Nova Trento e/ou seu cônjuge.

## **4.0– DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (**Anexo I**).

**4.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.4.** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **item 4.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante da proposta de preços (Envelope nº 1).

**4.5.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**4.5.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal. <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da LC 123/2006.

**4.6.** A procuração e documentos enumerados nos **itens 4.1. e 4.5.** deverão ser entregues fora dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentação de Habilitação).

**4.7.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no **item 4.5.1.** no ato do credenciamento e **fora dos envelopes**, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/2006.

**4.8.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada em cartório.

**4.9.** O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido.

## **5. DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**5.2.** As **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**5.2.1.** Proposta de Preços:

### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -SAMAE

PREGÃO Nº. 06/2017

DATA: 30/08/2017 às 09:00 horas

LICITANTE: (Razão Social da empresa licitante) CNPJ Nº.: (CNPJ da licitante)

**5.2.2.** Documentação de Habilitação:

## **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO –SAMAE

PREGÃO Nº. 06/2017

DATA: 30/08/2017 às 09:00 horas

LICITANTE: (Razão Social da empresa licitante) CNPJ Nº.: (CNPJ da licitante)

### **6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1-** O Pregoeiro classificará antes do início do lances de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

**6.2-** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**6.3 -** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**6.4-** O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

### **7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo I** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual devem constar as seguintes indicações:

**7.1.1.** Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o número do seu CNPJ, o número da sua inscrição municipal, seu respectivo endereço, os números de telefones, o e-mail e os dados bancários;

**7.1.2.** *Indicação do valor total em moeda nacional, expresso em algarismo e por extenso, sendo que o valor por extenso prevalecerá em caso de divergência com o valor em algarismo. O valor total dos serviços objeto do certame deve ser limitado em no máximo R\$ 91.600,00 (noventa e um mil, e seiscentos reais), incluindo todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, ARTs, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;*

**7.1.4.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

**7.1.5.** A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, estado civil, cargo/função na empresa, telefone e endereço residencial;

**7.1.6.** A proposta deverá ser elaborada conforme o **Anexo I**;

**7.1.7.** Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

**7.1.8.** Os preços são fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses.

## **8.0 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, conforme disposto no **item 4** deste Edital.

**8.2.** Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em original, ou, por cópia autenticada por cartório competente, ou, por cópia autenticada por funcionário do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, ou, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias ficarão retidas no processo.

**8.3.** Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

**8.4.** Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### **8.4.1. Habilitação jurídica:**

**8.4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada.

**8.4.1.3.** Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **8.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de sessão do pregão;

**8.4.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**8.4.2.3.** Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, Certidão Negativa de Débito-CND, fornecida perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**8.4.2.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**8.4.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

**8.4.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade no dia da sessão pública de processamento deste pregão;

**8.4.2.7.** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

**Observação:** Os itens “8.4.2.2” e “8.4.2.3” podem ser substituídos pela Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14 e MF 443, de 17/10/14).

## **8.5 - Qualificação Técnica :**

**8.5.1** - No mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado

na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de elaboração de projeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo;

8.5.2 – Certificado de Registro da empresa licitante junto ao CREA do seu estado sede, devidamente atualizado;

8.5.3 – Certificado de Registro do Profissional responsável técnico junto ao CREA do seu estado sede, devidamente atualizado;

8.5.4 – Acervo Técnico do Profissional, com Registro no CREA, que executou projeto semelhante.

#### **8.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

### **9.0- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. O julgamento da proposta de preço dar-se-á pelo critério de **menor preço global**. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação (**Anexo III**) fora do envelope e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

9.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, exigências, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limite mínimo.

9.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionados as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) e convocadas para participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços anteriormente oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os legítimos representantes das licitantes selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da empresa com a proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

- 9.8.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9.** Em hipótese alguma poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.11.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 9.12.** O pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante do menor valor com vista à redução do preço.
- 9.13.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.14.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 9.16.** A aceitabilidade será aferida se a proposta de preço for igual ou inferior ao preço de referência indicado no **item 7.1.2.**
- 9.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 com os documentos de habilitação do seu autor.
- 9.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar **nova proposta de preço** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do término da etapa de lances.
- 9.19.** A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da licitante.
- 9.20.** Se a oferta não for aceitável por razões constantes do **item 9.4** deste Edital, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 9.21.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para execução do objeto desta licitação.
- 9.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

## **10.0- DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer das decisões deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **11.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

**11.2** - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 16.0 deste Edital.

**11.3** - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

**11.4** - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato.

**11.5** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**11.6** - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no ANEXO I do edital podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

## **12.0 - DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO**

**12.1** - O prazo para entrega do Projeto completo será de no máximo 180(cento e oitenta) dias, após o recebimento da ordem de Serviço, emitido pelo SAMAE de Nova Trento.

## **13.0 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1- O Projeto Completo será para o novo sistema de abastecimento de água, com captação de água localizado no Bairro Ribeirão Frederico, município de Nova Trento/SC.

## **14.0- DO PAGAMENTO**

**14.1-** O pagamento será realizado em duas etapas a saber:

Primeira Parcela: Na entrega do projeto hidráulico: 65% do valor total, conforme Termo de Referência, deste Edital.

Segunda Parcela: Na entrega dos projetos complementares: 35% do valor total, Conforme Termo de Referência, deste Edital.

**14.2-** Não será feita em nenhuma hipótese adiantamento no pagamento.

## **15.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do processo licitatório , qualquer pessoa poderá impugnar , nos termos do art. 12 do Dec. 3.555/2000.

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 12, § 1º, Dec. 3.555/00.

15.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br).

15.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 11, §17º, do Dec. 3.555/00 .

15.3.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 11, §20º, do Dec. 3.555/00 .

15.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE, situada à Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro –CEP: 88270-000- Nova Trento/SC, em dias úteis, no horário de 7h às 13h.

## **16.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, aqui incluída a verificação a qualquer tempo a incapacidade técnica indicados para execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Aplicação de multas:

**a)** pela prestação do serviço, objeto deste Edital, de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos

constitucionalmente de fiscalizar – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento);

**b)** pelo atraso na prestação do serviço, objeto deste Edital, de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações diária aprovada pelo Decreto Municipal nº 107/2011 e alterações posteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento);

**c)** pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por consultoria – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

**d)** pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento);

**e)** comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**16.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no **item 16.1.2** acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

**16.2.1.** Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o SAMAE de NOVA TRENTO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**16.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

**16.4.** As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser reconhecidos formalmente pelo Setor de Compras do SAMAE, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

**17.2.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**17.3.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**17.4.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.5.** Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx48) 3267 – 0380, ou 3267 - 0858, ou ainda, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis e horário das 07:00 às 13:00horas.

**16.6.** Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.7.** Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**16.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.10.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**16.11.** O SAMAE se reserva no direito de revogar o presente processo licitatório nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8666/93.

**16.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

**16.13.** Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço e horário citado no **item 16.5.**

Nova Trento, 16 de Agosto de 2017.

**Ivã Alessandro Franzoi**  
Diretor

**Maria de Lourdes Rover**  
Pregoeiro(a)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017**

**ANEXO I**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

<b>OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Completo para construção da nova Estação de Tratamento de Água, com captação no Ribeirão Frederico, no município de Nova Trento-SC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR, Anexo II do edital.</b>			
Item	Descrição	Quat. Projeto Completo	Preço Global estimado como Referência R\$
1	<b>Elaboração de Projeto Completo para construção da nova Estação de Tratamento de Água, com captação no Ribeirão Frederico, no município de Nova Trento-SC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR, Anexo II do edital.</b>	01	
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>			

-O critério de julgamento será o de menor preço global .

-Na disputa do certame licitatório, o preço global máximo, não poderá ser ultrapassado, Conforme Edital .

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017**

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PROJETO COMPLETO DO NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIBEIRÃO FREDERICO, PARA O SAMAE DE NOVA TRENTO – SC.**

**1 – INTRODUÇÃO:**

O Sistema de Abastecimento de Água de Nova Trento, foi projetado no ano de 1991, pela Fundação Nacional de Saúde, quando a mesma através de convênio, administrava o SAMAE. O projeto desenvolvido, foi implantado após o ano de 1992, e concluída o que previa aquele projeto no ano de 1994, quando iniciou a operação da Estação de Tratamento de Água, Reservatório e Rede de Distribuição de Água, desde o reservatório construído até a ponte sobre o Rio do Braço, na rua Alferes.

O projeto desenvolvido teve como alcance de projeto período de 20 anos, período este que já foi alcançado pelo sistema atual.

A Atual Estação de Tratamento de Água sofreu algumas alterações para tratar água com vazão superior a projetada. Para isso foi construído um clarificador de contato. Desta forma a água inicialmente é filtrada no clarificador e posteriormente passa pelos filtros lentos.

A ETA vem operando atualmente com vazão de 25 l/s, sendo que originalmente era para 20 l/s.

**2 - OBJETIVO:**

Projeto para nova Estação de Tratamento de Água, com captação no Ribeirão Frederico, no município de Nova Trento – SC.

**3 – JUSTIFICATIVAS:**

A Estação de Tratamento de Água de Nova Trento, denominada ETA da Vasca, foi concebida para operar com 20,0 l/s, sendo que atualmente opera com vazão de 25,0 l/s. Foi possível elevar a vazão da ETA em função da projeção e execução de filtração através de Clarificadores de contato.

Justifica-se a construção de outra estação de tratamento de água, em local diferente da Existente, por não haver vazão suficiente para ampliar a atual ETA, e pela mesma vir sendo operada com vazão nominal e em plena carga.

Após o início de operação da atual ETA, desde o ano de 1994, houve duas estiagens onde a cidade sofreu com problemas de quantidade de água, ocasionada pelo manancial ter baixado a vazão com valor menor do que a nominal da ETA.

#### **4 – ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:**

##### **4.1 – Estudo populacional:**

A empresa projetista deverá fazer estudo da população futura que o Sistema de Abastecimento de Água deverá atender, para período de alcance para 30 anos, considerando os dados censitários do IBGE no período dos últimos 30 anos, dados de crescimento da população referente as ligações de água do SAMAE e do número de ligações de energia elétrica no município de Nova Trento, referente a área urbanizada, atendida pelos sistemas de abastecimento de água.

##### **4.2 – Vazões de projetos:**

Deverá fazer estudos do consumo per capita da cidade, utilizando os dados operacionais do SAMAE de Nova Trento.

Como os parâmetros definidos deverão ser apresentadas as seguintes vazões:

Vazões Atuais:

- Vazão média;
- Vazão máxima diária; e
- Vazão máxima horária.

- Vazões futuras:

- Vazão média;
- Vazão máxima diária; e
- Vazão máxima horária.

##### **4.3 – Levantamento de dados Manancial Frederico:**

A empresa projetista deverá fazer medições de vazão no provável ponto onde será construída a barragem de captação. Baseada neste ponto deverá medir a área da bacia hidrográfica e apresentar a vazão máxima possível de captar água na bacia hidrográfica.

Também deverá fazer análises de água de amostras de água pelo menos três vezes, determinado as seguintes características:

- Cor verdadeira;
- Turbidez;
- Ferro total;
- Manganês;
- Matéria orgânica;
- Alcalinidade;
- Cloretos;
- pH;
- Temperatura da água;
- Temperatura do ar;
- Coliformes totais;
- Coliformes termos tolerantes.

Com os dados da qualidade da água do manancial, deverá propor o tipo de estação de tratamento deverá ser adotada para que a mesma trate água, a qual deverá atender a portaria de qualidade de água, número 2914/2011 do Ministério da Saúde.

#### **4.4 – Concepção do projeto:**

A empresa projetista, após definição da concepção do projeto, deverá apresentar ao SAMAE para que o mesmo tome conhecimento e aprove a concepção. Somente após a concepção aprovada a empresa projetista poderá dar prosseguimento ao desenvolvimento do projeto.

#### **4.5 – Barragem de captação:**

A barragem de captação deverá ser projetada em local que possua cota suficiente para que todo o sistema opere por gravidade. A barragem de captação deverá ser de gravidade, em concreto, com altura suficiente para a deposição de areia no fundo e que as folhas não interfiram na captação. A altura máxima da barragem não deverá ser acima de 2,0m. Caso necessita de altura mais elevada, deverá ser comunicado ao SAMAE para ciência e aprovação.

Para a captação de água, deverá haver caixa de captação no interior da mesma, com tubos perfurados para facilitar a captação e retirada de folhas que por ventura venham a se alojar nestes tubos. Os tubos de captação no interior da barragem deverão ser de PVC.

A barragem deverá possuir descarga de fundo, com capacidade para o escoamento de vazão média, no mínimo.

Sobre a barragem deverá haver vertedouro para o escoamento da água que não é captada, ou seja, água além da captada.

**4.6 – Adutora de água bruta:**

A adutora de água bruta deverá ser por gravidade, de preferência em PVC, com diâmetro para a vazão máxima de captação. Os mesmos deverão ser projetados para serem assentado na via pública existente.

**4.7 – Estação de Tratamento de Água:**

A Estação de Tratamento de Água deverá ser projetada para o tratamento de água existente no Ribeirão do Frederico, e que atenda a portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde. Não deverá ser complexa a sua operação.

Juntamente com a Estação de Tratamento de Água, deverá ser projetada a casa de química, sala de preparo das soluções química para o tratamento de água, sala de dosagem dos produtos químicos, sala de armazenamento dos produtos químicos e reservatório de contato. Faz parte o dimensionamento de todos os equipamentos necessários ao tratamento de água.

A Estação de Tratamento de Água deverá ser em concreto armado.

**4.8 – Reservatório de água:**

Deverá ser projetado reservatório de acumulação, de forma a atender a Norma da ABNT. O reservatório deverá ser apoiado, com todos os elementos necessários a sua operação. A saída de água do mesmo deverá ser através de posso de rebaixo, e com dispositivo para não arrastar o material de fundo, quando o mesmo ficar vazio. Para isso deverá haver dispositivo de forma a manter no mínimo de 20 cm de água no mesmo.

Preferencialmente o reservatório deverá ser projetado junto a ETA, e com adução de água tratada ao mesmo por gravidade.

**4.9 – Rede de Adução de Água:**

Deverá ser prevista rede de adução e distribuição de água, desde o reservatório a ser projetado até a área urbana do município de Nova Trento – SC.

A rede deverá ser projetada para assentamento nos passeios, onde este estiver definição. Não havendo definição dos passeios, a rede deverá ser projetada para assentamento sob a pista da rua.

**5 – PROJETOS COMPLEMENTARES:**

Faz parte do projeto, os estruturais, sondagens e elétrico.

## **6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO:**

O projeto deverá ser apresentado em três vias em mídia papel, e em via digital, na extensão pdf.

As peças gráficas deverão ser apresentadas em formato padrão, de preferência A1, com legendas e selos para a identificação do que trata o desenho.

A mídia em papel deverá ser entregue encadernada, tipo espiral ou semelhante.

## **7 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo para entrega do projeto completo será de no máximo 180 dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pelo SAMAE de Nova Trento.

## **8 – CUSTOS ESTIMADOS:**

**Os custos estimados para o desenvolvimento do projeto é de R\$ 91.600,00 (noventa e um mil, e seiscentos reais )**

## **9 – PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em duas etapas a saber:

Primeira parcela: Na entrega do projeto hidráulico: 65% do valor total.

Segunda parcela: Na entrega dos projetos complementares: 35% do valor total.

Não será feita em nenhuma hipótese adiantamento no pagamento.

## **10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa participante deverá possuir as seguintes qualificações técnicas:

-No mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de elaboração de projeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo;

– Certificado de Registro da empresa licitante junto ao CREA do seu estado sede, devidamente atualizado;

– Certificado de Registro do Profissional responsável técnico junto ao CREA do seu estado sede, devidamente atualizado;

-Acervo Técnico do Profissional, com Registro no CREA, que executou projeto semelhante.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS.**

E empresa projetista deverá entrar com todas as despesas para o desenvolvimento do projeto, como impressões, papais, sondagens, análises de água, profissionais, etc.

O SAMAE de Nova Trento fornecerá a topografia realizada desde o local onde será o possível ponto de captação, até a confluência da rua do Vígolo. Deste ponto até a cidade, deverá ser retirada a topografia de projetos existentes no SAMAE de Nova Trento.

Para o projeto, o SAMAE fornecerá os dados operacionais do sistema que a empresa solicitar.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº /2017

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., SC ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017**

**ANEXO IV**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Pregão Presencial N° /17

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., SC ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27 , inciso V, da Lei 8.666/ 93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL  
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

*(Papel timbrado da empresa)*

...../....., ..... de..... de 2017.

**Ref.: Edital de Licitação Processo n° 08/2017 – Pregão Presencial n° 06/2017**

*DECLARO que a empresa ....., com sede à Rua ....., ....., Município de ...../....., CEP: ....., CNPJ/MF n°. ....., não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.*

---

Assinatura do representante legal  
RG: .....  
CPF: .....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que fazem o **Samae de Nova Trento**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 95.785.267/0001-48, estabelecida na Rua Dos Imigrantes, nº 356 - Centro - representado pelo seu Diretor usando da competência prevista da Portaria 016/2017, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa..... com sede à Rua....., e registro no CNPJ- MF. sob o Nº.....neste ato representada pelo senhor ..... portador da cédula de identidade RG Nº ..... inscrito no CPF sob o Nº ..... residente e domiciliado na Rua....., Nº ....., doravante denominada "**CONTRATADA**" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, conforme decisão de fls. .... da Comissão de Licitações, do processo nº . ,sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação Nº..... , bem como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Completo para construção da nova Estação de Tratamento de Água, com captação no Ribeirão Frederico, no município de Nova Trento-SC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR, Anexo II do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO**

I Conforme disposto no Anexo II do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

I- O pagamento será realizado em duas etapas a saber:

Primeira Parcela: Na entrega do projeto hidráulico: 65% do valor total, conforme Termo de Referência, deste Edital.

Segunda Parcela: Na entrega dos projetos complementares: 35% do valor total, Conforme Termo de Referência, deste Edital.

II- Não será feita em nenhuma hipótese adiantamento no pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### Obrigações da Contratada:

- I - Providenciar junto ao CREA- do Estado da sede da contratada com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todo o projeto que compõem o projeto executivo objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 6.496/77.
- II - A contratada, autora dos projetos executivos, responsabilizar-se-á pelas alterações que se fizerem necessárias no projeto executivo para aprovação nos órgãos competentes, para fins de emissão de alvará e habite-se.
- III - A contratada deverá levantar junto à prefeitura, e demais órgãos competentes os dispositivos complementares, licenças, taxas entre outras, as quais deverão ser incluídas nos custos da planilha orçamentária de execução da obra.
- IV - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- V - Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço.
- VI - Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias ao bom esclarecimento ou supressões impostas aos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- VIII - Cumprir todas as orientações da Contratante para a fiel prestação dos serviços.
- IX - Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras nunca serão admitidas.
- X - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- XI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato.

### Obrigações da Contratante:

- I - Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.
- II - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.
- IV - Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução dos serviços, durante o horário de expediente.
- V - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antes, quando da entrega da última etapa do objeto e após o pagamento da última parcela prevista na Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da dotação constante da Lei Orçamentária Anual de 2017 com a seguinte classificação: **15.01.1.009 Ampliação e Melhoria de Rede de distribuição de Água**  
**Dotação (5) 3.3.90.00.00.00.00.3070**

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O prazo para entrega do Projeto completo será de no máximo 180(cento e oitenta) dias, após o recebimento da ordem de Serviço, emitido pelo SAMAE de Nova Trento.

## **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O Projeto Completo será para o novo sistema de abastecimento de água, com captação de água localizado no Bairro Ribeirão Frederico, município de Nova Trento/SC.

## **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**I-** Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, aqui incluída a verificação a qualquer tempo a incapacidade técnica indicados para execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- Advertência;

- Aplicação de multas:

**a)** pela prestação do serviço, objeto deste Edital, de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento);

**b)** pelo atraso na prestação do serviço, objeto deste Edital, de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações diária aprovada pelo Decreto Municipal nº 107/2011 e alterações posteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento);

**c)** pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por consultoria – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

d) pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento);

e) comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**II-** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item I acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

a) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o SAMAE de NOVA TRENTO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

c) As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

I- Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II- O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III- No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV- Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

I- Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar á vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

II- Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos.

III- Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.

E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

**Nova Trento, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas :

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_